



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000072

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 1

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PORTARIA Nº 043/2025

“Atribui competências a Comissão Especial de Reavaliação e Baixa de Bens Patrimoniais e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaí, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no § 3º art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Resolve:

1. Instituir a Comissão Especial para Reavaliação, Baixa e Conferência dos Bens Patrimoniais adquiridos até 31 de dezembro de 2025.
2. A Comissão Especial fica encarregada de efetuar a conferência e baixa física dos Bens Móveis, Imóveis, de Natureza Industrial, Veículos e Máquinas que integram o Patrimônio desta Câmara Municipal.
3. A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo servidores efetivos do quadro municipal.
 - Tamily Pereira Santana 058.595.475-52 (Presidente)
 - Tuany Souza Borges 049.448.385-73 (Secretário)
 - Enedino Souza Pinto 191.503.185-00 (Membro)
4. A comissão terá por fim proceder ao levantamento individual de cada bem, observando os seguintes procedimentos:
 - a) Verificar a escrituração contábil de 2024;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000072

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

- b) Verificar a indicação do bem no registro do inventário, na Prestação de Contas do exercício anterior;
 - c) Conferir a existência física de cada bem patrimonial, elencado nos itens anteriores.
5. Os bens verificados nos procedimentos do item anterior deverão ter seus valores atualizados pela Comissão, tomando-se por base sua avaliação em razão de condicionantes físicos de cada bem, e ainda suas devidas correções monetárias.
6. A comissão elaborará um relatório onde constará:
 - a) Relação de todos os bens existentes a serem baixados com seus valores de registros originais;
 - b) Relação dos bens que embora baixados não foram encontrados;
 - c) Relação dos bens baixados encontrados e que não possuem registro.
7. Na relação dos bens elaborados pela comissão deverá ser informada a situação individual de cada bem.
8. A relação dos bens será encaminhada ao chefe do legislativo, para as seguintes providências:
 - a) Determinar a baixa contábil dos bens depreciados ou que tiveram desgaste natural;
 - b) Determinar a baixa física dos bens elencados e que tiveram desgaste natural;
 - c) Determinar a baixa patrimonial dos bens de duração inferior a 02 (dois) anos que equivocadamente tenham sido escriturados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000072

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

- d) Determinar a abertura de inquérito administrativo para apuração de situações não elencadas nos itens acima, abrindo conta de responsabilidade contra quem lhe deu causa.
9. Os bens constantes do Patrimônio Municipal deverão estar identificados, individualmente por meio de plaquetas.
10. Compete à Comissão:
- a) Certificar dos setores onde os bens estão alocados, se foi solicitada o seu pedido de baixa através de uma requisição com o seguinte título: "Requisição – Destinação Final dos Bens Patrimoniais Móveis", na qual deverá ser elaborado, devidamente preenchido, identificado e assinado(s) pelo(s) titular(es) da unidade orçamentária.
 - b) Verificar se a localização física coincide com a localização do inventário, sendo isso imprescindível para o processo de insubsistência. Com a não verificação da localização física do bem, a comissão deverá solicitar do responsável do setor/departamento a localização do bem (através de documento de transferência de bens) para que o mesmo seja apreciado, avaliando, então, a condição física do bem (bens).
11. Nenhuma remuneração será concedida aos membros da Comissão Especial ora instituída, sendo que a participação dos mesmos na referida comissão será considerada serviço público relevante ao Legislativo.
12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000072

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

Robério Gonçalo Pereira

ROBÉRIO GONÇALO PEREIRA
Presidente da Câmara de Iguaí